



## **ACORDO DE APOIO AO INVESTIMENTO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALENÇA, CRISTELO COVO E ARÃO PARA O ANO DE 2026**

Considerando que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando entre si no cumprimento das suas atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias e Uniões de Freguesia;
- As freguesias dispõem de uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada na missão de salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
- Quer as Freguesias quer os municípios dispõem de atribuições em vários domínios conforme o disposto no n.º 2 do artigo 7.º e n.º 2 do artigo 23.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O município pode deliberar formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
- Os investimentos próprios da estrita competência das freguesias podem, ser subsidiados pelo Município, assim como, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações pode o município delegar nas freguesias a prossecução de competências próprias;
- A alínea j), do número 1 do artigo 25.º da referida Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro, atribui à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal competência para deliberar sobre as formas de apoio às freguesias;

- A prossecução das atribuições e exercício das competências das autarquias deve respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos;

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Valença, pessoa coletiva n.º 506728897, com sede na Praça da República, 4930-702 – Valença, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Vaz Carpinteira.

e

**SEGUNDO OUTORGANTE:** União de Freguesias de Valença, Cristêlo Covo e Arão, pessoa coletiva n.º 510840850, com sede no Centro Coordenador de Transportes de Valença, Porta Poente, Av. Sá Carneiro, 4930-587 Valença, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Diogo Miguel Costa Silva.

É celebrado o presente acordo de apoio financeiro para investimentos nos domínios previstos no n.º 2 do artigo 7.º e n.º 2 do artigo 23.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA 1.ª**

#### **Objeto**

O presente acordo tem por objeto definir as formas de apoio do Município à Junta de Freguesia para a realização de investimentos em áreas da competência de ambos os outorgantes, devidamente inscritas no Plano Plurianual de Investimentos da Freguesia.

### **CLÁUSULA 2.ª**

#### **Investimentos Elegíveis**

1 – São elegíveis os Investimentos (despesa de capital) da área de

2/1

Competências das Freguesias e do Município, nos domínios das atribuições mencionadas no disposto no n.º2 do Artigo 7.º e n.º2 do artigo 23.º, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e desde que devidamente inscritas no Plano Plurianual de Investimentos das Freguesias e suportados por procedimentos de contratação pública com preço base de valor igual ou superior a 5.000,00 euros.

2 – O prazo de execução físico e financeiro dos referidos investimentos deve ocorrer no ano de 2026 e a sua data de conclusão deve ser anterior ao final do mês de **novembro de 2026**.

### **CLÁUSULA 3.ª**

#### **Princípios**

1 – A celebração e execução do presente contrato obedece aos seguintes princípios:

- a) Igualdade;
- b) Não discriminação;
- c) Estabilidade;
- d) Prossecução do interesse público;
- e) Necessidade e suficiência dos recursos

2 – Compete à Câmara Municipal, de acordo com os princípios identificados no número anterior, assegurar os meios humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências legalmente delegadas e das competências próprias das freguesias, previstas na cláusula 1.ª, no respeito pelos critérios estabelecidos na cláusula seguinte.

### **CLÁUSULA 4.ª**

#### **Critério e Afetação de Recursos Financeiros**

1 – A atribuição dos meios financeiros para concretização dos investimentos elegíveis nas freguesias são comparticipados pelo Município no valor máximo de 64.000 euros (sessenta e quatro mil euros) para a Freguesia de Valença, Cristelo Covo e Arão cuja população residente é igual ou superior a 1.000 (fonte: INE, Censos 2021).

2 – A transferência da verba prevista no número anterior será efetuada à Freguesia após o cumprimento dos itens seguintes:

- a) Apresentação da **listagem de investimentos** a integrar o presente

Acordo de Apoio ao Investimento até à **data limite de 16 de janeiro 2026**, devidamente acordada entre as partes, conforme modelo (Anexo1);

- b) A listagem de investimentos mencionada na alínea anterior pode ser alterada a requerimento dos interessados e com o acordo de ambas as partes.
- c) Comunicação eletrónica ao serviço do Município responsável pela Fiscalização do início de cada um dos investimentos (obra) incluídos na alínea anterior;
- d) Mediante apresentação via eletrónica para o e-mail: gap@cm-valenca.pt de pedido formal dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, fazendo-se acompanhar dos respetivos documentos:
  - ✓ Declaração de Cumprimento do respetivo procedimento de contratação pública conforme modelo em anexo (Anexo 2);
  - ✓ Comprovativos de despesa relativos aos **investimentos** que integram o presente Acordo, por ex. Fatura ou documento equivalente, auto de medição se aplicável;
- e) Após fiscalização e informação dos serviços técnicos municipais competentes a confirmar o acompanhamento e a boa execução da despesa apresentada.

3 – Após verificação positiva dos itens inseridos no número anterior o Município procederá ao pagamento no prazo máximo de 30 dias.

4 – A Freguesia podem apresentar um máximo de **3 (três) pedidos de pagamento**, sendo que o último não pode ultrapassar o dia **30 de novembro de 2026**.

5 – O **1º Pedido de Pagamento** deverá ser apresentado até **15 de julho de 2026**, com um valor mínimo de despesa apresentada de 15.000,00 euros, sob pena de descabimentação de 1/4 do valor definido na Cláusula 4.ª, podendo em casos devidamente justificados e a título excepcional, não ser aplicada a descabimentação.

6 – O **2º Pedido de Pagamento** deverá ser apresentado até **15 de outubro de 2026**, devendo demonstrar a execução acumulada de pelo menos 50%

do valor definido na Cláusula 4.<sup>a</sup>, sob pena de descabimentação de 1/4 do valor definido na Cláusula 4.<sup>a</sup>, podendo em casos devidamente justificados e a título excepcional, não ser aplicada a descabimentação.

7 – O **3º ou último Pedido de Pagamento** deverá ser apresentado no máximo até **30 de novembro de 2026**.

## **CLÁUSULA 5ª**

### **Competências/Responsabilidades**

1 – O acompanhamento e controlo de execução do presente contrato cabe à Câmara Municipal, a quem compete:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através dos serviços técnicos municipais, os investimentos a executar pelas freguesias, mencionadas na cláusula segunda;
- b) Assegurar o apoio técnico especializado, quando solicitado pela freguesia e conforme disponibilidade;
- c) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.

2 – Compete às Juntas de Freguesia:

- a) O cumprimento da tramitação legal inerente aos procedimentos de contratação pública para a realização dos investimentos mencionados na cláusula 2ª;
- b) O cumprimento das regras contabilísticas em vigor associadas à realização dos encargos com investimentos elegíveis;
- c) O acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos;
- d) Apresentação dos documentos mencionados na cláusula 4ª, n.º2.
- e) Efetuar a devida publicitação do apoio.

## **CLÁUSULA 6ª**

### **Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do acordo de execução será o ano de 2026.

## **CLÁUSULA 7ª**

### **Cessação**

1 – Para efeitos do disposto na presente cláusula, são forma de cessação a caducidade e a resolução.

2 – O contrato cessa por caducidade, nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência.



3 – Pode ainda, cessar por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, nos termos gerais, mediante resolução do contrato.

4 – Em caso algum, a cessação do contrato relativamente a uma ou mais Juntas de Freguesia, poderá originar a quebra ou descontinuidade do investimento.

5 – A cessação do contrato, por qualquer uma das causas previstas na presente cláusula e na lei, relativamente a uma das Juntas de Freguesia não determina a cessação relativamente às demais Juntas de Freguesia.

6 – Não é admitida a revogação do acordo.

### **CLÁUSULA 8ª**

#### **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal ouvida a Junta de Freguesia.

### **CLÁUSULA 9ª**

#### **Cabimento e Compromisso**

1 – Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos através da dotação do orçamento em vigor no período de vigência do presente Acordo.

2 – Em cumprimento do disposto no artigo 8.º, n.º3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida a ficha de compromisso número **55546/2025**

### **CLÁUSULA 10ª**

#### **Casos omissos**

Em tudo quanto estiver omissos neste contrato observar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente, no Código do Contratos Públicos, no Código do procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

### **CLÁUSULA 11ª**

#### **Disposições finais**

O presente contrato é feito em dois exemplares, destinando-se cada um deles à Câmara Municipal de Valença e às Juntas de Freguesia, corresponde à vontade dos outorgantes e é rubricado e assinado pelos respetivos representantes legais.

Valença, 25 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal  
de Valença

O Presidente da Junta da Freguesia  
de Valença, Cristelo Côvo e Arão



\_\_\_\_\_  
José Manuel Vaz Carpinteira



\_\_\_\_\_  
Diogo Miguel Costa Silva

07

**Município de Valença**  
**Encargos orçamentais diferidos**  
**MAPA III da resolução nº 3/2022**

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

**CONTRATO: AC. I. Freg. Valença, Arao, C.C/2025**

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 55555/2025

DESPESA PARA ANOS FUTUROS	MONTANTE PREVISÍVEL DA DESPESA (€)	CÓDIGO/DESIGNAÇÃO DO PROJETO
2026	64 000,00	Código: 17 / 001 / 2023/146 / 2 Designação: Acordo de Apoio ao Investimento- Capital
2027	0,00	
2028	0,00	
2029	0,00	
Seguintes	0,00	
Instrumento de repartição de encargos (1)		

(1) Identificar, consoante o caso, o programa plurianual legalmente aprovado (ex., o PPI), a deliberação do órgão deliberativo, a deliberação do acionista, a portaria de extensão de encargos ou outro instrumento legal.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM O INSTRUMENTO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS INDICADO

Identificação do Declarante:

*Silvia Alvarinho*

Nome

\_\_\_\_\_  
Chefe Unidade Intermédia 3ª Grau Contabilidade

Cargo/função Assinatura do Responsável

Data 12/12/2025

*Silvia Alvarinho*  
\_\_\_\_\_  
(assinatura)



## ANEXO 2 – Declaração de Cumprimento do Procedimento de Contratação Pública

[Identificação da Freguesia]

Nome: \_\_\_\_\_

Pessoa Coletiva n.º: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Nome/cargo do Representante), nos termos e para os efeitos previstos no Acordo de Apoio ao Investimento celebrado com o Município de Valença, na qualidade de representante da Freguesia/União de Freguesias \_\_\_\_\_ declaro, sob compromisso de honra, que o procedimento de contratação pública relativo ao(s) investimento(s) abaixo identificado(s) foi integralmente cumprido, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, na redação atual) e demais legislação aplicável.

**Investimento:**

\_\_\_\_\_

**Referência do procedimento (designação/objeto):**

\_\_\_\_\_

Preço base: € \_\_\_\_\_

Valor adjudicado: € \_\_\_\_\_

Mais declaro que o arquivo/dossier completo do procedimento de contratação pública, incluindo todos os documentos exigidos por lei, encontra-se devidamente organizado e disponível para consulta, garantindo a transparência e conformidade legal do processo.

Mais declaro que todos os documentos comprovativos (faturas, autos de medição, etc.) serão enviados conforme previsto no acordo.

Local e data: \_\_\_\_\_

O Presidente da Junta de Freguesia

\_\_\_\_\_

(Assinatura e carimbo)